



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23523.015520/2021-56

DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL SIDEC 000/2021)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - Constituição de Dispensa de Licitação em caráter emergencial para aquisição de material de consumo tipo **(Microplaca de PCR de 96 poços)**, nas especificações e quantidades constantes no item 3, consumo previsto para 6 (seis) meses.

1.1.1 - Trata-se da aquisição emergencial sob demanda de bens de natureza comum, por meio do sistema de Dispensa de Licitação, conforme o art 29, XV, da Lei 13.303/2016, pois apesar das tratativas com o fornecedor e tentativa de compra no cartão corporativo, este item ainda não foi fornecido e sem este não como realizar os procedimentos de transplantes neste HUUFMA conforme evidenciado no DFD deste Processo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Trata-se da aquisição emergencial de material de consumo para uso do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com a estimativa média de consumo e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente processo.

2.2 - Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3 – Os itens a serem cotados deverão ser compatíveis com os equipamentos “termociclador de Marca “Applied Biosystems”, modelo “GeneAmp PCR System 9700”, pertencentes a este HUUFMA sob tombamento EBSEERH 164919 e 164920.

3 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

Item	Catmat	Especificação	Qtde	Unid.
01	410796	MICROPLACA DE PCR DE 96 POÇOS, TRANSPARENTE, com fundo em “V”, sem borda, volume de trabalho 0,2 ml ou 200 uL	600	UN

3.1 – O valor do preço unitário é o máximo que o HUUFMA dispõe a pagar por contratação.

3.2 - As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema comprasnet, sob pena de desclassificação.

3.3 - Após a fase de cotações de preços poderão ser solicitadas amostras, as quais deverão ser enviadas, em embalagem personalizada, de acordo com a marca cotada e quantidade solicitada, indicada pelo pregoeiro **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.1 - No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pelo licitante no mesmo local de entrega, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus à EBSEERHUUFMA.**

3.3.2 - Após o prazo constante no subitem 3.4, a destinação da(s) amostra(s) ficará(ão) a cargo da Administração, sem direito a ressarcimento.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) nome comercial / marca;
- b) prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias;**
- c) prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos;
- d) apresentação do produto por embalagem.
- e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, constante no Encarte A deste Termo de Referência.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Documentos complementares para a habilitação técnica, no que couber:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta aquisição através da **apresentação de atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;
- c) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);
- d) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante;
- e) Em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação (Petição I e II), acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- f) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, dentro prazo de validade;
- g) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

6.2 - De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

7 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - O licitante vencedor obrigará-se-á:

7.1.1 – Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

7.1.2 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constante do item 3, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

7.1.3 - Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias corrido, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencidos ou em desacordo com as especificações do Edital.

7.1.4 - Comunicar ao Hospital Universitário da UFMA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto.

7.1.5 – Será de responsabilidade do vencedor dos itens perfuro cortante a realização de treinamento quanto à utilização do dispositivo de segurança, conforme (Portaria 1.748/11 MTE).

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo da licitante vencedora.

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através do Servidor designado pela Autoridade competente do HUUFMA.

8.4 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

9 - ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 - A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho**, no seguinte endereço: **Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA)**, no horário das **08:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

9.2 - O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

9.3 - Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) apresentados com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 - Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

9.4.1 - Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário da UFMA, para fins de pagamento.

9.4.2 - Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

9.4.3 - Prazo de validade dos materiais não inferior a: 12 (doze) meses a partir da entrega.

9.4.4 - O Recebimento do(s) material(is) com validade que atenda em até 75% do período mínimo necessário, ou seja, 09(nove) meses a contar do recebimento do(s) material(is), poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação técnica pela área demandante, e mediante a apresentação da JUSTIFICATIVA DO LICITANTE, acompanhada da DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA TROCA DO PRODUTO que, por ventura, tenha a validade expirada devido ao não atendimento do subitem 9.5. A JUSTIFICATIVA DO LICITANTE deverá ser formalizada previamente, antes da entrega do(s) material(is), na medida que o recebimento está condicionado à anuência da equipe técnica e à autorização da CONTRATANTE;

9.4.5 - O(s) material(is) deverá(ão) ser fornecidos em embalagem(ns) com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: "ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

9.4.6 - Os produtos deverão apresentar quando da entrega, registrados em suas embalagens os seguintes dados: **data de fabricação; data de validade do produto, lote de fabricação, as embalagens violadas serão rejeitadas.**

10 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 – Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

10.2 – Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do EDITAL deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro. (Modelo da Declaração em anexo).

11 - PAGAMENTO

11.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

12 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo Serviço de Análises Clínicas do HUUFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Brito de Sousa, Analista Administrativo**, em 06/05/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13436875** e o código CRC **77F4F362**.

Referência: Processo nº 23523.015520/2021-56 SEI nº 13436875

Criado por [erllon.sousa](#), versão 2 por [erllon.sousa](#) em 06/05/2021 15:21:21.